

**AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei Complementar nº 179, de 07 de outubro de 2011, visando à *ampliação do número de vagas de empregos na função de Agente Comunitário de Saúde*, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Ficam criadas as vagas de empregos públicos permanentes, constantes do Anexo I da presente Lei, para atender as necessidades do Município no desenvolvimento da Estratégia de Saúde da Família.

**Artigo 2º** As dotações orçamentárias para cobertura das despesas com a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, são provenientes de repasses do Governo Federal na modalidade “Fundo a Fundo”, nos termos do Convênio, suplementada com recurso próprio se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de outubro de 2015.

**MARIA DE LOURDES SANTOS GIL**

Presidente

**FÁBIO ROBERTO AMADIO**

1º Secretário

**AGUINALDO PIRES GALVÃO**

2º Secretário

**ANEXO I**

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE PARA AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA A SEREM REGIDOS PELA C.L.T.

<b>DENOMINAÇÃO DO EMPREGO</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>		<b>SITUAÇÃO NOVA</b>	
	<b>QT</b>	<b>REF.</b>	<b>QT</b>	<b>REF.</b>
Agente Comunitário de Saúde	41	01	85	01